



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA DE BREJINHO

## LEI Nº 256 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

**EMENTA:** Dispõe sobre descontos no pagamento IPTU/2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) / 2005, que quitarem esse tributo em uma única parcela até o dia 31 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2005.

  
Francisco de Sales Rodrigues da Costa  
Prefeito

*Francisco de Sales Rodrigues da Costa*  
Prefeito